

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ/ME nº 45.987.245/0001-92
NIRE 35.300.185.366

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021**

A **BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, 9º andar, conjunto 9A, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.987.245/0001-92 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA") convocar os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2021, às 09:00 horas, de forma presencial na sede da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

I - Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório e parecer emitidos pelos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) deliberar sobre a Proposta da Administração para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e
- (iii) deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021;

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Ratificar a celebração, pela Companhia, do Memorando de Entendimentos vinculativo ("Memorando"), celebrado em 13 de novembro de 2020 entre a Companhia e os demais acionistas, investidores e debenturistas da Escola Mais Educação S.A. ("Escola Mais"), e o consequente aumento de participação, pela Companhia, para até 85,4% (oitenta e cinco por cento e quatro décimos) do capital social da Escola Mais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 256, da LSA.

Informações Gerais:

1. Os documentos de que trata o artigo 133 da LSA, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nessa data e estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, em seu website (www.bahema.com.br) e nos

websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br) e serão publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal O Dia na forma da LSA. Também se encontram disponíveis nestes endereços eletrônicos a Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, o boletim de voto a distância (“Boletim”), bem como os demais documentos previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”) e informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral.

2. A participação do acionista na Assembleia Geral poderá ser presencial ou via boletim de voto a distância, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas na Proposta e no próprio Boletim (no caso da participação via Boletim):

(a) Presencial: O acionista deverá apresentar à Companhia cópia da seguinte documentação: (i) no caso de pessoa física, documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas; (ii) no caso de pessoa jurídica, documento de identificação com foto do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica (ata de eleição de diretoria ou da administração); e (iii) no caso de acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento, documento de identificação com foto do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou gestor, conforme o caso), juntamente com a documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica.

Para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os acionistas deverão apresentar comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, expedido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral. A Companhia solicita aos seus acionistas que depositem os mencionados documentos para participação (inclusive o extrato comprovação de posição acionária) na sede da Companhia até dia 28 de abril de 2021.

Não obstante, nos termos da ICVM 481, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos mencionados acima até o momento da abertura dos trabalhos poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

(b) Boletim de voto a distância: Os acionistas poderão enviar seus Boletins de voto à distância: (i) diretamente à Companhia; (ii) por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador.

As orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do próprio Boletim, que pode ser acessado nos websites mencionados no item 1 acima. Quando enviado diretamente à Companhia, o Boletim deverá ser acompanhado de cópia de toda a documentação do acionista para participação na Assembleia Geral descritos no item (a) acima, e de quaisquer outras indicadas no próprio Boletim.

Em qualquer dessas hipóteses, o Boletim, deverá ser recebido pela Companhia em plena ordem e de acordo com o disposto acima em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da realização da Assembleia Geral, ou seja, até dia **23 de abril de 2021**. Eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.

3. O acionista que seja pessoa física que não puder comparecer à Assembleia Geral poderá, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da LSA, ser representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia. Nesse caso, além dos documentos mencionados no item (a) acima, deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es) que comparecerá(ão) à Assembleia Geral. Da mesma forma, a Companhia solicita que tais documentos também sejam depositados na sede da Companhia até dia 28 de abril de 2021.

São Paulo, 31 de março de 2021.

Cassio Beldi
Presidente do Conselho de Administração